



**DECRETO NÚMERO 5853 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2014.”

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba -IPMU, para o exercício financeiro de 2014, que estima a Receita em R\$ 35.359.850,00 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), Repasse Financeiro no valor de R\$ 3.048.000,00 (três milhões quarenta e oito mil reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município e a título de Reserva Legal o valor de R\$ 21.638.550,00 (vinte e um milhões seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$ 28.457.000,00</b>
Receita de Contribuição	R\$ 4.495.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 23.600.000,00	
Outras Receitas	R\$ 362.000,00	
<b>Receitas Intraorçamentárias</b>		<b>R\$ 6.902.850,00</b>
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 6.730.850,00	
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 172.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>		<b>R\$ 35.359.850,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

**1. Programa de Trabalho**

- 04– Administração
- 09– Previdência Social

**2. Programa de Trabalho de Governo**

- 122– Administração Geral
- 272– Previdência do Regime Estatutário





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Decreto 5853/13

Fls.: 2-2

### 3. Órgão de Governo

03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

### 4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes	R\$ 16.679.300,00
4. Despesas de Capital	R\$ 90.000,00
7. Reserva de Legal do RPPS	R\$ 21.638.550,00
<b>TOTAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$ 38.407.850,00</b>

**Art. 4º.** Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 3714 de 27 de Novembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2014.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de dezembro de 2013**

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

  
**SIRLEIDE DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.  
IPMU/LGP/epgp